



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.697 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

Autoriza a permissão de uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado "Zona Azul", a título precário, à Fundação Futuro – Projeto "Legião Mirim", na forma que especifica.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, à Fundação Futuro – Projeto "Legião Mirim", das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado ZONA AZUL, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.568, de 26 de agosto de 1999, e suas alterações, objetivando a operacionalização do sistema, de conformidade com a minuta do Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 25 de agosto de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.897 DE 25 DE AGOSTO DE 2004 Página 2 de 3

"minuta"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº __/2004

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Fundação Futuro – Projeto "Legião Mirim", das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado "Zona Azul", objetivando a operacionalização do sistema.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE, portador do RG nº 5.796.969 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.280.868-71, doravante denominada de PERMITENTE, e de outro a FUNDAÇÃO FUTURO, gestora do "PROJETO LEGIÃO MIRIM", entidade sem fins lucrativos com sede à Rua João Pessoa, nº 50-B, CEP 19.808-000, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.586.496/0001-15, aqui representada por seu Presidente, CAPITÃO PM LINCOLN DE OLIVEIRA LIMA, portador do RG nº 11.892.122 e do CPF/MF nº 036.057.258-80, doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, celebram entre si, nos termos do Processo Administrativo DA/SMGNI/358/04, protocolizado sob o nº 14.893, do Decreto Municipal nº 4.897, de 25 de agosto de 2004, e do Artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo é a permissão de uso, a título precário e gratuito, à PERMISSIONÁRIA, das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado ZONA AZUL, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.566, de 26/08/1999, alterado pelos Decretos Municipais nºs 3.843/99, 3.689/00 e 3.755/00, objetivando a operacionalização do sistema, promovendo a inclusão de jovens e adolescentes no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PERMISSIONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela gestão das áreas pertencentes ao Estacionamento Rotativo regulamentado pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município, denominado ZONA AZUL, relacionadas no Decreto Municipal nº 3.566, de 26/08/1999, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – A PERMISSIONÁRIA deverá observar as disposições legais aplicáveis e as normas regulamentares do serviço baseadas pela PERMITENTE, cabendo à Secretarie Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, através do Departamento Municipal de Trânsito, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações definidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A PERMISSIONÁRIA executará o serviço estipulado na Cláusula Primeira, sendo remunerada basicamente por tarifas cobradas dos usuários do sistema, revertendo toda a receita arrecadada a favor da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – Toda e qualquer despesa decorrente da presente permissão de uso correrão por conta de PERMISSIONÁRIA, sendo a mesma a única responsável pela contratação de pessoal e obrigações trabalhistas devidas, ficando a PERMITENTE isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros a permissão de uso, ora convencionada.

Parágrafo único. O presente Termo obriga as partes e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – A permissão é realizada por prazo determinado, correspondente a 05 (cinco) anos, de 01/09/2004 a 01/09/2009, ficando, contudo, facultado à PERMITENTE proceder a sua revogação, rescindindo o presente instrumento desde que efetuada comunicação com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.897 DE 25 DE AGOSTO DE 2004 Página 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA – Observadas as condições indicadas na cláusula anterior fica facultado tanto à PERMITENTE como à PERMISSIONÁRIA, a qualquer momento, proceder, respectivamente, à revogação ou rescisão unilateral desse ajuste.

CLÁUSULA NONA – Revogada ou rescindida a avença, a PERMISSIONÁRIA procederá a devolução das áreas estipuladas na Cláusula Segunda deste Termo, nas mesmas condições em que foram recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não caberá à PERMITENTE e nem à PERMISSIONÁRIA qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos, que venham a causar ou sofrer veículos, seus proprietários, materiais, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas Áreas do Estacionamento Rotativo ou quando os veículos forem guinchados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis-SP, ____ de _____ de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Permitente

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO FUTURO – PROJETO "LEGIÃO MIRIM"
Permissionária

CAPITÃO PM LINCOLN DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
RG nº

2ª) _____
Nome:
RG nº

